



CÂMARA DE VEREADORES DE MAMPITUBA

PROJETO DE LEI Nº. 041/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

“ALTERA O ARTIGOS 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.119, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.119 de 17 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Municipais ativos detentores de cargos ou empregos públicos, de Provimento Efetivo, sob o Regime Estatutário, no âmbito da Administração Direta do Município de Mampituba, a título de Auxílio-Alimentação, a quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.119 de 17 de novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para percepção do auxílio-alimentação, o servidor deverá autorizar contribuição financeira para o custeio do auxílio-alimentação e a título de contrapartida com o desconto mensal em folha de pagamento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do total do auxílio do mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2022.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprovado por unanimidade.

Ivam Carlos Matos
Presidente